MENSAGEM/279

Rio Grande, 17 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considerando o requerimento 289/21 da Câmara Municipal de Vereadores, acerca de requerimento para que o Executivo Municipal que acate a recomendação do Ministério Público/RS e que revogue imediatamente o regime de permissão e rescinda os contratos firmados com as empresas Noiva do Mar Serviços de Mobilidade LTDA, Mais Fácil Comércio e Logística Limitada, Nova Era Serviços Administrativos S.A, devendo também ser revogado o Decreto n° 17.800 de 17 de dezembro de 2020, passamos a manifestar o que segue:

Considerando que as relações de trabalho entre empresa e funcionários, está sendo discutida no plano correto, qual seja, o Tribunal Regional do Trabalho, com acompanhamento da Procuradoria Geral do Município, sem decisão final sobre os fatos aventados pelos funcionários e empresa;

Considerando que atualmente o sistema de transporte coletivo municipal está dividido entre as duas empresas, qual sejam, Transpessoal e Noiva do Mar Serviços de Mobilidade LTDA, e que o gerenciamento dos cartões está a cargo da empresa Mobicard, vinculada a permissionária Noiva do Mar, com 24 (vinte e quatro) itinerários que atendem todo o município do Rio Grande;

Considerando que no sistema atual de transporte coletivo municipal, existem cadastrados 68.038 (sessenta e oito mil e trinta e oito) cartões, vários com créditos de usuários, oriundos de várias fontes, tais como Vale Transporte, créditos adquiridos individualmente, cartões de gratuidade, PNE, Estudantes, entre outros tipos, e que caso seja a empresa Noiva do Mar Serviços de Mobilidade LTDA considerada inabilitada para exercer os serviços municipais de transporte coletivo, há grande possibilidade de haver a necessidade de recadastramento de todos os usuários, com mudança de empresa nesse momento;

Considerando que as empresas atuais do sistema de transporte coletivo do município, caso venham a ser substituídas, ou o serviço readequado com nova permissionária, há necessidade de novo cadastramento de Cartões e de Validadores de cartões, e que pode haver mudança do programa do validador, inviabilizando os equipamentos que são utilizados atualmente;

Considerando que pela consulta já feita, quando da mudança do sistema atual, em março de 2021, onde se cogitou a mudança de sistema de validador, tivemos como resposta de necessidade de no mínimo 60 dias para novo cadastro de usuários, com a perda dos saldos existentes nos cartões atuais;

Considerando que em auditoria realizada na última semana, no sistema de bilhetagem eletrônica, foi verificado que há um valor aproximado de 3 (três) milhões de reais em saldo nos

cartões de Vale-transporte e créditos pessoais, que pode vir a ser perdido numa possível migração de sistema de bilhetagem eletrônica;

Considerando que a atual conjuntura de Pandemia do Covid-19, impossibilita grande manobra de pessoas para um recadastramento em novo sistema, sem trazer risco de saúde pública aos munícipes do Rio Grande, e que invariavelmente será uma necessidade caso tenhamos a mudança do sistema de bilhetagem;

Considerando, ainda, que o sistema atual transportou, entre 1° Janeiro de 2020 e 11 de Maio de 2021, 8.677.761 (Oito Milhões, seiscentos e setenta e sete mil , setecentos e sessenta e um) passageiros no sistema, mesmo com os reflexos da Pandemia de Covid-19, e que a mudança de empresa nesse momento de Pandemia, além dos problemas já apontados de validador, trará prejuízo a no mínimo 50% dos passageiros transportados, devido a necessidade de contrato emergencial com nova empresa a ser feito, e sob risco de não haver parte interessada, fora a empresa Transpessoal, que já opera o sistema;

Considerando que uma nova empresa a se instalar no município, em tão pouco espaço de tempo, pode ter dificuldades iniciais em definir local de garagem, licenciamento ambiental, contratações, entre outros, o que pode ampliar o prejuízo a comunidade, se a tomada de decisão for balisada, única e exclusivamente na vontade popular;

Considerando que existe uma Licitação em andamento, com decisão a ser tomada no Tribunal de Contas do Estado, que pode vir a efetivar a empresa Noiva do Mar Serviços de Mobilidade LTDA, como a detentora do transporte público municipal do Rio Grande;

Considerando a necessidade de se manter o sistema de transporte coletivo municipal em condições de atender os munícipes do Rio Grande, até decisão final do TCE, ou outra licitação do transporte público, que entendo, SMJ, ser a mais adequada ao caso e só estar em condições de se realizar quando da normalização da situação pandêmica e a volta da normalidade da cidade."

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE